









Benefícios e Importância:

- **Conforto térmico:**

Proporciona um ambiente mais agradável para pacientes e colaboradores, especialmente em regiões quentes.

- **Conservação de medicamentos e insumos:**

Algumas salas, como as de vacina e farmácias, necessitam de condições de temperatura adequadas para a conservação de materiais sensíveis.

- **Controle de infecções:**

O ar-condicionado, quando com manutenção adequada, pode ajudar a filtrar o ar, diminuindo a circulação de bactérias e fungos, contribuindo para a prevenção de infecções.

- **Melhora da qualidade do atendimento:**

Um ambiente climatizado contribui para um atendimento mais humanizado e eficaz, impactando positivamente na experiência do paciente.

Considerando que o ar condicionado é fundamental nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) por desempenhar um papel crucial na regulação da temperatura e umidade, garantindo o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe médica, além de auxiliar na purificação do ar e na prevenção de infecções. A climatização adequada nas UTIs é obrigatória por lei e deve seguir normas técnicas específicas, como a ABNT NBR 7256, para garantir a qualidade do ar, o controle do nível de ruído, a temperatura e a umidade.

Importância e Funções do Ar Condicionado nas UTIs:

- **Regulação da Temperatura e Umidade:**

As UTIs exigem temperaturas controladas (geralmente entre 20 e 24 °C) e umidade relativa não inferior a 40% para evitar complicações aos pacientes e garantir o conforto térmico.





















				evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos).			
04	07	16	UND	<p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS</b></p> <p>Aparelho de Ar Condicionado Split 60000 BTU'S; Modelo; Split ; Tipo de ciclo Quente/Frio ; Cor Branco; ENCE A ; Filtro de Ar Anti-bactéria ; Vazão de Ar no mínimo 500 m³/ Controle remoto Sim ; Termostato Digital; Funções Sleep e Swing; Voltagem 220 V; trifásico; piso teto; gás 410. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split, deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.</p>	55587	11.748,95	187.983,36
	08	16	UND	<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 60.000 BTUS.</b></p> <p>Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 60.000 btus, incluso todos os materiais necessários</p>	24564	1.772,47	28.359,52





				poeira, inseto, fumaças, gases tóxicos e outros elementos indesejáveis; - Compressor: com baixo nível de ruído; - Controle remoto sem fio; - Seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação; - Tensão de operação: 220 v, 60 Hz; - Dimensões aproximadas (LxAxP) – 150x23x22cm; (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)			
07	11	22	UND	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS</b> Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU`s. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. - Ciclo frio: demais regiões. DIMENSÕES Altura: 280 mm; Largura: 770 mm; Comprimento: 220 mm. CARACTERÍSTICAS Classificação do INMETRO – A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410A. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V,	57082	2.284,82	50.266,04

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/acaoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-8116-46489479e3f4&idFun=B5B41FAC0361D157D9673ECCB926AF5AE>  
 Chave: b26bd0a-5c1f-4d5e-9db5-7a6e5ef51445  
 Termo de Referência Nº 020493/2025



				conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
	12	22	UND	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS.</b> Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 9.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos.	24557	801,00	17.622,00
08	13	13	UND	<b>APARELHO DE AR CONICIONADO DE 36.000 BTUS</b> Ar-condicionado tipo split	63391	9.287,99	120.743,87





				aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos).			
09	15	12	UND	<p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A</b></p> <p>Aparelho de ar condicionado de 48.000 btus inverter de 220 v classe A Ar - condicionado tipo split inverter ( compressor rotativo) “ high wall” 9.000 btu/h composto por unidade interna ( evaporadora) e unidade externa ( condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio ; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente ; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca ; funções ventilador com regulagem de velocidade ( fan), sleep, auto( ajuste automático de temperatura ), swing( ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220v; frequência 60Hz ; eficiência energética na faixa de classificação “A” comprovada por meio do selo PROCEL ou</p>	63264	11.245,62	134.947,44





				poeira, inseto, fumaças, gases tóxicos e outros elementos indesejáveis; - Compressor: com baixo nível de ruído; - Controle remoto sem fio; - Seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação; - Tensão de operação: 220V, 60 Hz; - Dimensões aproximadas (LxAxP) – 200x23x22cm; (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)			
11	18	08	UND	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A</b> Aparelho de ar condicionado de 30.000 btus inverter de 220 v classe A Ar - condicionado tipo split inverter ( compressor rotativo) “ high wall” 30.000 btu/h composto por unidade interna ( evaporadora) e unidade externa ( condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio ; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente ; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca ; funções ventilador com regulagem de velocidade ( fan), sleep, auto( ajuste automático de temperatura ), swing( ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220v;	62343	6.899,67	55.197,36

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/acaoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-8116-46489479e3f4&idFun=B5B41FAC0361D157D9673ECCB926AF5AE>  
 Chave: b26bd60a-5c1f-4d5e-9db5-7a6e5ef51445  
 Termo de Referência Nº 020493/2025



				frequência 60Hz ; eficiência energética na faixa de classificação “A” comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico ; função ECO para economia de energia ; filtros removíveis antibacterianas; baixo nível de ruídos; velocidade de ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material, com bitolas de sucção ½ e descarga de 1/4( referência: LG, MIDEA/carrier, ELGIN, DAIKIN).			
	19	08	UND	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 30.000 BTUS.</b> Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos).	24561	1.155,30	9.242,40
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>R\$ 1.313.128,77</b>	



## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária a saber:

### **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**

#### **Equipamento e Material Permanente.**

Ficha: 067

Fonte: 160000009999

#### **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**

Ficha: 0060

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos RECURSOS SUS, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

### **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS**

#### **Equipamento e Material Permanente.**

Ficha: 032

Fonte: 150000150000

#### **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**

Ficha: 0024

Fonte: 150000150000

### **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES**

#### **Equipamento e Material Permanente.**

Ficha: 0127

Fonte: 150000150000



## **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**

Ficha: 0123

Fonte: 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos RECURSOS PRÓPRIOS, conta corrente 20.067.104 Agência 0124, Banestes.

A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.

O elemento de despesa será “Equipamento e Material Permanente”.

As demais informações estão contidas no “Termo de referência”.

A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

## **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL**

### **Equipamento e Material Permanente.**

Ficha: 00018

Fonte: 166100000000

## **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**

Ficha: 00003

Fonte: **166000000000**

## **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

### **Equipamento e Material Permanente.**

Ficha: 021

Fonte: 150000000001





- A entrega dos equipamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os equipamentos serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS	
<b>HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES</b>	<b>ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES:</b> Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº876, Bairro Araçá- Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.	
<b>UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	<b>ALMOXARIFADO CENTRAL:</b> Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de referencia- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	Local de Entrega: Rua Venceslau Braz, nº 55-105 - Bairro Aviso – Linhares-ES, CEP: 29901-260, em dias úteis no horário das 8h às 16h.	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	Lar das Crianças	Avenida Rui Barbosa, nº 315 - Centro.
	Lar das Meninas	Rua Augusto de Carvalho, nº 182 – Araçá.
	Lar dos Meninos	Av.Martin Afonso de Souza, nº 2220 – Interlagos.
	Residencial inclusiva Feminina	Rua 23 de Maio, lote 09, quadra 04 – BNH.
	Residencial inclusiva Masculina	Rua 23 de Maio, lote 09, quadra 04 – BNH.
	Casa Acolhida	Rua Amazonas, s/n – Aviso.



	NASE	Rua João Francisco Calmon, nº 1699 – Centro.
	CREAS	Rua João Gama, S/N Interlagos.
	Bolsa Família	Av. Rufino de Carvalho, nº 1306, Centro.
	Almoxarifado SEDE	Rua Nicola Biancardi, nº 317, Centro, Linhares-ES, em frente a Escola Castelo Branco.
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos na sede ( Avenida Cerejeira, 280 – Movelar, Torre 2, salas 201, 2º andar – Linhares/ES, CEP 29906-015) ou no Setor de Central de manutenção (Rua José Martiniano de Alencar, s/n – Interlagos II, CEP 29.903-260) no período de 08 horas as 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.	

## 11. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **A Garantia dos equipamentos**, contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a **01 (um) ano**;
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro



uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. O prazo indicado anteriormente, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** para a aquisição dos equipamentos.

Fica permitida a subcontratação dos serviços de instalações dos equipamentos de ar condicionados, afim de não restringir a participação de nenhum licitante. **(ITENS: 2, 4, 6, 8, 12, 14, 16 e 19)**



### 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (Art. 84 da Lei 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº1606/2023).

### 14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelos medicamentos adquiridos, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

### 15. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO.

– A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;







§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.







- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- **A garantia dos materiais**, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **01 (um) ano**;
- Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- Especificação e requisitos técnicos: os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.
- Os equipamentos devem ter sido aprovados pelos testes de controle de metrologia e qualidade com selo PROCEL de economia de energia, certificado pelo INMETRO;
- Fornecimento de Materiais: O contratado se responsabilizará por fornecer todos os materiais necessários para a Instalação dos equipamentos tais como: - Fios e cabos de alta qualidade para suportar a carga elétrica do ar condicionado. Disjuntores e quadros de distribuição, conforme especificações técnicas. Conectores e componentes necessários para garantir a correta instalação elétrica. Tubulações para passagem dos cabos, quando necessário, em conformidade com as normas de segurança. Execução do Serviço: serviço, incluindo: O contratado será responsável por realizar todas as etapas do Planejamento e Execução da Fiação: Realização da passagem dos cabos



elétricos desde o quadro de distribuição até o ponto de instalação do ar condicionado, respeitando as normas de segurança e o dimensionamento adequado para a carga elétrica do equipamento. Instalação de disjuntores e dispositivos de Instalação de Disjuntores e Proteções: - proteção adequados para o ar condicionado, garantindo que o sistema tenha a segurança necessária contra sobrecarga e curtos-circuitos. Após a instalação, será realizado um teste de funcionamento Testes e Comissionamento: do ponto de energia, verificando a continuidade da instalação elétrica e a adequação da alimentação elétrica para o funcionamento do ar condicionado. A instalação será realizada conforme as normas e Verificação de Normas Técnicas: regulamentações técnicas vigentes, garantindo a segurança e a eficiência do ponto de energia. Garantia e Suporte: O contratado oferecerá garantia do serviço realizado, assegurando o correto funcionamento da instalação e a substituição de materiais, caso necessário, durante o período estipulado. - Todos os custos com frete e transporte e insumos correrão por conta e responsabilidade do contratado. - Locais para Instalação: - As instalações dos aparelhos serão realizadas nos endereços indicados pelos fiscais de contrato.

- Da sustentabilidade- A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 8º e 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023.

**1. Da Subcontratação- Fica vedada em total a subcontratação do objeto.**

- Garantia e manutenção: Deverá ser exigida garantia de no mínimo 01 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.







Setor	Fiscal
HGL – Hospital Geral de Linhares	Titular: Ana Claudia Ferreira da Silva Suplente: Romeu de Jesus Gonzaga
Sec Munic de Saude (manutenção) Unidades Básicas de Saude	Titular: Valdir Rottemberg Filho Suplente: Alessandra da Mota R. dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Valmir Guimaraes Suplente: Marcielle Vieira Gallon
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscal: Paola Barros Correa

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.
- O fiscal do contrato anotarà em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

### 23.2. Gestor do Contrato:







que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 26.2. Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

### **31. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Conforme Portaria nº 057 de 01 de abril de 2024, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a Servidora Efetiva Leonethe Braum Pereira.

### **32. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **33. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, Inciso XII)**

A utilização dos equipamentos objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

- Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO).
- A falta de exigência de aparelhos de tecnologia que reduzam a emissão de resíduos (como o gás R-32) ou o consumo de energia (Selo A no PBE) pode gerar impactos negativos na camada de ozônio e na capacidade energética do país, respectivamente.



- A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.
- Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como nos normativos do Poder Judiciário, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública.

### 34. ANEXOS

Planilha distribuição por setor.

Linhares-ES, 09 de setembro de 2025.

**Alexandre Marim Vieira**  
**Secretário Municipal de Saúde- Interino**  
**Fundo Municipal de Saúde de Linhares/ES**  
**Decreto nº 1438/2025**

**Clézia Aparecida Marteli Laurete**  
**Diretora Administrativa do Hospital Geral de Linhares**  
**Hospital Geral de Linhares**  
**Linhares/ES**



**Valdir Rottemberg Filho**  
**Chefe de divisão de serviços gerais**  
**Linhares/ES**

**Saulo dos Santos Deambrozi**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**Linhares-ES**

**Geovana Pádua Gobbo Marinot**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Linhares-ES**



### PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

LOTE	ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	SE MU S	UBS SANTA CRUZ (será inaugurada)	HG L	OB RA S	AS SIS T. SO CIA L
	01	106	UND	<p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A.</b></p> <p>Aparelho de ar condicionado de 12.000 btus inverter de 220 v classe A Ar - condicionado tipo split inverter ( compressor rotativo) “ high wall” 12.000 btu/h composto por unidade interna ( evaporadora) e unidade externa ( condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio ; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente ; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca ; funções ventilador com regulagem de velocidade ( fan), sleep, auto( ajuste automático de temperatura ), swing( ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220v; frequência 60Hz ; eficiência energética na faixa de classificação “A” comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico ; função ECO para economia de energia ; filtros removíveis antibacterianas; baixo nível de ruídos; velocidade de ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material, com bitolas de sucção ½ e descarga de 1/4( referência: LG,</p>	62338	70	04	20	02	10



				MIDEA/carrier, ELGIN, DAIKIN).						
	02	106	UND	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 12.000 BTUS.</b> Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 12.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos).	24558	70	04	20	02	
	03	30	UND	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A</b> Aparelho de ar condicionado de 18.000 btus inverter de 220 v classe A Ar - condicionado tipo split inverter ( compressor rotativo) “ high wall” 18.000 btu/h composto por unidade interna ( evaporadora) e unidade externa ( condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio ; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente ; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca ; funções ventilador com regulagem de velocidade ( fan), sleep, auto( ajuste automático de temperatura ), swing( ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220v; frequência 60Hz ; eficiência energética na faixa de classificação “A” comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico ; função ECO para economia	62341	15	0	05	0	10



				de energia ; filtros removíveis antibacterianas; baixo nível de ruídos; velocidade de ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material, com bitolas de sucção ½ e descarga de 1/4( referência: LG, MIDEA/carrier, ELGIN, DAIKIN).						
	04	30	UND	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 18.000 BTUS.</b> Serviço de instalação de condicionadores de modelo split de 18.000 btus, incluso todos materiais necessários para perfeita instalação aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos interligação, canaletas, parafusos, buchas, vinil complemento de fluido e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima instalação condensadora e evaporadora de metros (todas as marcas e modelos).	24559	15	0	05	0	10
	05	25	UND	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A</b> Aparelho de ar condicionado de 24.000 btus inverter de 220 v classe A Ar - condicionado tipo split inverter ( compressor rotativo) “ high wall” 24.000 btu/h composto por unidade interna ( evaporadora) e unidade externa ( condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio ; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente ; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca ; funções ventilador com regulagem de velocidade ( fan), sleep, auto( ajuste automático de temperatura ), swing( ajuste	62342	15	0	05	0	05



				automático de direção do ar), timer; tensão de 220v; frequência 60Hz ; eficiência energética na faixa de classificação "A" comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico ; função ECO para economia de energia ; filtros removíveis antibacterianas; baixo nível de ruídos; velocidade de ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material, com bitolas de sucção 1/2 e descarga de 1/4( referência: LG, MIDEA/carrier, ELGIN, DAIKIN).						
	06	25	UND	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 24.000 BTUS.</b> Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 24.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos).	24560	15	0	05	0	05
	07	16	UND	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS</b> Aparelho de Ar Condicionado Split 60000 BTU'S; Modelo; Split ; Tipo de ciclo Quente/Frio ; Cor Branco; ENCE A ; Filtro de Ar Anti-bactéria ; Vazão de Ar no mínimo 500 m³/ Controle remoto Sim ; Termostato Digital; Funções Sleep e Swing; Voltagem 220 V; trifásico; piso teto; gás 410. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split,	55587	08	01	05	0	02



				deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.						
	08	16	UND	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 60.000 BTUS.</b> Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 60.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos).	24564	08	01	05	0	02
	09	08	UND	<b>CORTINA DE AR DE 90 CM COM CONTROLE REMOTO.</b> Cortina de ar de 90 cm com controle remoto, Características mínimas obrigatórias: Funções: conservar a temperatura interna do ambiente, umidade, afastar poeira, inseto, fumaças, gases tóxicos e outros elementos indesejáveis; Compressor: com baixo nível de ruído; Controle remoto sem fio; Seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação; Tensão de operação: 220V, 60 Hz; - Dimensões aproximadas (LxAxP) –	57338	03	0	02	0	03



				90x23x22cm; (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).						
10	07	UND	<b>CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO DE 150 CM</b> Características mínimas obrigatórias: - Funções: conservar a temperatura interna do ambiente, umidade, afastar poeira, inseto, fumaças, gases tóxicos e outros elementos indesejáveis; - Compressor: com baixo nível de ruído; - Controle remoto sem fio; - Seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação; - Tensão de operação: 220 v, 60 Hz; - Dimensões aproximadas (LxAxP) – 150x23x22cm; (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	57340	02	0	02	0	03	
11	22	UND	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS</b> Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU`s. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. - Ciclo frio: demais regiões. DIMENSÕES Altura: 280 mm; Largura: 770 mm; Comprimento: 220 mm. CARACTERÍSTICAS Classificação do INMETRO – A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410A. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem	57082	05	12	02	03	0	



				GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.						
	12	22	UND	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS.</b> Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 9.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos).	24557	05	12	02	03	0
	13	13	UND	<b>APARELHO DE AR CONICIONADO DE 36.000 BTUS</b> Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) piso teto 36.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R32a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220 V; frequência 60Hz; eficiência	63391	08	0	05	0	0



				energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 3/4 e descarga de 3/8.						
	14	13	UND	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 36.000 BTUS.</b> Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 36.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos).	24562	08	0	05	0	0
	15	12	UND	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A</b> Aparelho de ar condicionado de 48.000 btus inverter de 220 v classe A Ar - condicionado tipo split inverter ( compressor rotativo) “ high wall” 9.000 btu/h composto por unidade interna ( evaporadora) e unidade externa ( condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio ; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente ; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca ; funções ventilador com regulagem de	63264	05	02	05	0	0



				velocidade ( fan), sleep, auto( ajuste automático de temperatura ), swing( ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220v; frequência 60Hz ; eficiência energética na faixa de classificação “A” comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico ; função ECO para economia de energia ; filtros removíveis antibacterianas; baixo nível de ruídos; velocidade de ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material, com bitolas de sucção ½ e descarga de 1/4( referência: LG, MIDEA/carrier, ELGIN, DAIKIN).						
	16	12	UND	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 48.000 BTUS</b> Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 48.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos.	24653	05	02	05	0	0
	17	06	UND	<b>CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO DE 200 CM</b> Características mínimas obrigatórias: - Funções: conservar a temperatura interna do ambiente, umidade, afastar poeira, inseto, fumaças, gases tóxicos e outros elementos indesejáveis; - Compressor: com baixo nível de ruído;	63265	03	0	03	0	0



				<ul style="list-style-type: none"> <li>- Controle remoto sem fio;</li> <li>- Seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação;</li> <li>- Tensão de operação: 220V, 60 Hz;</li> <li>- Dimensões aproximadas (LxAxP) – 200x23x22cm;</li> </ul> (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)						
	18	08	UND	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A</b> Aparelho de ar condicionado de 30.000 btus inverter de 220 v classe A Ar - condicionado tipo split inverter ( compressor rotativo) “ high wall” 30.000 btu/h composto por unidade interna ( evaporadora) e unidade externa ( condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio ; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente ; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca ; funções ventilador com regulagem de velocidade ( fan), sleep, auto( ajuste automático de temperatura ), swing( ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220v; frequência 60Hz ; eficiência energética na faixa de classificação “A” comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico ; função ECO para economia de energia ; filtros removíveis antibacterianas; baixo nível de ruídos; velocidade de ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material, com bitolas de sucção ½ e descarga de 1/4( referência: LG, MIDEA/carrier, ELGIN, DAIKIN).	62343	08	0	0	0	0
	19	08	UND	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR</b>	24561	08	0	0	0	0



			<p><b>CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 30.000 BTUS.</b></p> <p>Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos).</p>						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--